



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

PROPOSTA DE EMENDAS MODIIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 9.618/2023

Emendas ao Projeto de Lei nº 9618/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2024, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º Prioridades da Administração Pública Municipal, no EIXO III – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, com ênfase em Educação, no Projeto de Lei 9618/2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas e redação:

META	<u>INTENSIFICAR AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL, COM ESTRUTURA TÉCNICA E HUMANA NECESSÁRIA A SUA FINALIDADE.</u>
META	<u>IMPULSIONAR AS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, COM AÇÕES E PROJETOS E PROGRAMAS ARTICULADOS.</u>
META	<u>FOMENTAR AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, COM CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME PREVISTO QUE INSTRUIU A GUARDA MUNICIPAL (ART. 2 DA LEI 13.022/14).</u>
META	<u>FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO, COM CAMPANHAS AÇÕES ARTICULADAS E PROGRAMAS.</u>

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS

Vereadora



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias metas que abrangem importantes Políticas Públicas, que não foram citadas nas metas apresentadas pelo Poder Executivo e que encontram amparo no PPA vigente, LEI Nº 6.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (Plano Plurianual de Caruaru 2022 a 2025).

Há de se observar que a referida emenda atende os requisitos de sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, com fundamento nos arts. 165 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e 96 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS

Vereadora